



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2580A

Quarta-feira, 25 de março de 2026



EVENTO
100% BENEFICENTE

Centro de Eventos
"Helder Henrique Galera"

10 a 12 DE ABRIL

Barracas típicas
de diversos países

Shows locais
e regionais

Parque de
diversão

Todos os sabores vão se encontrar aqui.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2580A

Quarta-feira, 25 de março de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Retificação de Ato Oficial	3
Decretos	3
Vetos	8
Secretaria Municipal da Administração	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Contratação Direta	14



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Retificação de Ato Oficial

RETIFICAÇÃO

Retificação de publicação do Decreto nº 20.236, de 24 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município do dia 24 de março de 2026, edição nº 2579, página 3, por conter incorreção.

Onde se lê:

“Decreto nº 20.336, de 24 de março de 2026”

Leia-se:

“Decreto nº 20.236, de 24 de março de 2026”

Votuporanga, 25 de março de 2026

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 20 234, de 23 de março de 2026

(Concede jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Izabel Cristina de Souza Macedo, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida jornada especial de seis horas diárias, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Izabel Cristina de Souza Macedo, matrícula nº 44733, no período de 23 de janeiro de 2026 a 22 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinicius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de

Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 20 235, de 23 de março de 2026

(Dispõe sobre aprovação do Condomínio de Lotes denominado “Vila Francesa”)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados aprovados os projetos de um Condomínio de Lotes com área de 42.394,71 m² (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro metros e setenta e um centímetro quadrados), neste Município, de propriedade de CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.854.438/0001-78, com sede na Rua Tocantins, nº 3202, Sala 02, Bairro Santa Eliza, nesta cidade; situado à Rua Orlando Luiz Teixeira, lado par, Cadastro Municipal SE-11-12-11-06, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis e Anexos local sob o nº 55.924, neste Distrito, Município e Comarca de Votuporanga, conforme plantas, memoriais descritivos, projetos, processo GRAPROHAB nº 013.00003138/2025-13 e Protocolo nº 19810, Decreto Municipal nº 17.237, de 15 de maio de 2024, que fixaram as diretrizes mínimas para aprovação do Condomínio e demais documentos que ficarão fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O Condomínio de Lotes denominar-se-á VILA FRANCESA e reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 - Plano Diretor Participativo do Município de Votuporanga (LCM nº 461/2021), e desta forma somente serão permitidas construções conforme neste estabelecido.

Art. 2º A gleba está inserida na Macroárea Urbana Consolidada (MUC).

Art. 3º O empreendedor será responsável pela execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento, bem como a interligação das mesmas ao sistema público nas vias lindeiras, sem ônus para a municipalidade, e de acordo com os projetos e cronograma aprovados pelos departamentos técnicos da Prefeitura Municipal e pela SAEV Ambiental.

Parágrafo único. Consideram-se infraestruturas internas as seguintes obras e serviços, realizadas pelo empreendedor:

I - a abertura das vias internas;

II - instalação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias;

III - locação das quadras com instalação de marcos de



concreto em todos os vértices e de todos os terrenos com marcos de concreto (frente e fundo);

IV - fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de guias e sarjetas, inclusive rebaixamento para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme projeto aprovado pela Prefeitura do Município;

V - fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução de galerias de águas pluviais e demais complementos, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento aprovados pela Prefeitura;

VI - fornecimento de todo o material e mão-de-obra e execução da rede de abastecimento e distribuição de água potável, inclusive da fonte de produção, quando for o caso, bem como das respectivas ligações domiciliares conforme plantas e memoriais descritivos aprovados pela SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga;

VII - fornecimento de todo o material e mão-de-obra e execução da rede de esgoto sanitário conforme plantas e memoriais descritivos aprovados pela SAEV Ambiental; inclusive ligações domiciliares de água potável e esgotos sanitários e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento até a interligação com o sistema existente de acordo com as diretrizes da SAEV Ambiental;

VIII - fornecimento de todo material e mão-de-obra para instalação de hidrantes, conforme projeto e memorial descritivo, aprovados pela SAEV Ambiental, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1985;

IX - fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica, com memorial descritivo aprovado pela Secretaria Municipal competente, além da restituição das vias limítrofes, se necessário, conforme projeto aprovado pela Prefeitura do Município;

X - fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução da Arborização de todas as vias de acordo com projeto aprovado;

XI - fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução da rede de energia elétrica e iluminação, de acordo com o Decreto de Diretrizes Municipais nº 17.237/2024;

XII - proteção do solo superficial;

XIII - fornecimento de material e mão de obra para a execução da Sinalização Viária vertical e horizontal conforme memorial descritivo e projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o Decreto de Diretrizes Municipais nº 17.237/2024;

Art. 4º As obras acima especificadas serão executadas sob a responsabilidade do empreendedor, em obediência ao cronograma físico-financeiro para a sua execução por ele proposto, avaliado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que o prazo para a execução destas obras de infraestrutura é de 04 (quatro) anos a contar da data de publicação deste decreto, conforme descrito no art. 445, da LCM nº 461/2021.

Parágrafo único. A juízo da Prefeitura e tendo iniciadas as obras do empreendimento, o prazo fixado neste artigo,

poderá ser prorrogado uma única vez e mediante requerimento devidamente justificado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme disposto no §1º do art. 445, da LCM nº 461/2021.

Art. 5º Antes do início de cada obra, o interessado deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal, por meio de protocolo digital, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 16.853/2024, a data de início das obras, devendo apresentar:

I - requerimento contendo os dados do imóvel, dados do proprietário, do responsável técnico e seus respectivos endereços eletrônicos;

II - deverá ser protocolado ART ou RRT de execução das obras que serão iniciadas.

Art. 6º O interessado entregará durante a execução das obras de infraestrutura documentos exigidos conforme o art. 456, da LCM nº 461/2021.

Art. 7º É responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por intermédio dos seus órgãos competentes, a fiscalização da execução dos serviços e das obras relativas à infraestrutura, a fim de ser assegurada a observância do art. 455, da LCM nº 461/2021.

Art. 8º No caso de cancelamento do empreendimento, conforme previsto no art. 450 da LCM nº 461/2021, o empreendedor, antes de obter a anuência do Poder Executivo Municipal, deve restituir o imóvel a sua situação original.

Art. 9º Ao final da execução de todas obras de infraestrutura o interessado deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal o Termo de Verificação de Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução (TVO), conforme artigo 458, da LCM nº 461/2021.

§1º A solicitação do TVO deverá ser feita por meio de protocolo digital, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 16.853/2024, devendo apresentar:

I - Requerimento contendo os dados do imóvel/empreendimento, dados do proprietário, do responsável técnico e seus respectivos endereços eletrônicos;

II - Projeto de "As built" das infraestruturas;

III - Laudo de Controle Tecnológico de terraplanagem e pavimentação.

IV - Projeto elétrico aprovado pela concessionária de energia elétrica local.

§ 2º Não será emitido o TVO cujas obras não estejam totalmente concluídas.

§ 3º Após a emissão do TVO, o empreendedor deverá apresentá-lo junto ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos para o registro e liberação da caução.

Art. 10. Fica sob a responsabilidade e as despesas do proprietário do Condomínio de Lotes, as despesas do registro imobiliário do mesmo, que deverá ser providenciado junto com o registro entregue nesta Prefeitura em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação desse decreto, sob pena de caducidade da aprovação.



Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de vigência de 04 (quatro) anos a contar da data de publicação, conforme descrito no art. 445, da Lei Complementar nº 461/2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Eliete Helena Ramos Piveta

Respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 20 237, de 24 de março de 2026

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Lais Cristina Cesar Zaneti Cassemiro, Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Informática, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Lais Cristina Cesar Zaneti Cassemiro, matrícula nº 80432/2, Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Informática, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 20 238, de 24 de março de 2026

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Ingrid Leite Parisi, Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Ingrid Leite Parisi, matrícula nº 81650, Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 18 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 20 239, de 24 de março de 2026

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Marina Fernanda Deo dos Santos Santiago, Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Marina Fernanda Deo dos Santos Santiago, matrícula nº 85618, Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 23 de março de 2026.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 20 240, de 24 de março de 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 596.000,00, autorizado pela Lei nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal do Governo

Unidade Executora: 02 - Departamento de Cerimonial e Comunicação

04.131.0010.2015.0000 - Manutenção das Atividades de Cerimonial e Comunicação

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Valor R\$ 110.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal da Administração

Unidade Executora: 02 - Departamento de Tecnologia da Informação

04.126.0022.2046.0000 - Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Valor R\$ 23.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal da Administração

Unidade Executora: 04 - Arquivo Público

04.122.0023.2048.0000 - Manutenção das Atividades do Arquivo Público

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Valor R\$ 40.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Unidade Executora: 02 - Planejamento Urbano

04.127.0025.2055.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Valor R\$ 412.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade Executora: 01 - Administração e Planejamento

04.122.0028.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Valor R\$ 11.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado conforme artigo 7º da Lei nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24



de março de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e

Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



Vetos

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 30, de 25 de março de 2026

AUTÓGRAFO Nº 23, de 03 de março de 2026

Senhor Presidente,

Com fundamento no inciso IV, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, com a redação da Emenda 78, de 08 de agosto de 2019, comunico a Vossa Excelência e a esta Augusta Casa que veto totalmente o Projeto de Lei nº 20/2026 que “dispõe sobre o acesso digital ao agendamento de consultas e exames pelos usuários da rede municipal de saúde e dá outras providências”, com fundamento no aspecto técnico, a seguir exposto:

A digitalização do acesso aos serviços de saúde é uma tendência irreversível, desejável e alinhada às diretrizes da Estratégia de Saúde Digital para o Brasil (ESD28) do Ministério da Saúde, à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e ao legítimo anseio da população votuporanguense.

A propositura converge integralmente com o planejamento estratégico de transformação digital que a Secretaria Municipal da Saúde já vinha conduzindo antes mesmo da apresentação do Projeto de Lei, conforme será demonstrado adiante.

O presente veto fundamenta-se exclusivamente na inviabilidade técnica de cumprimento no prazo de 90 dias e no risco de desperdício de recursos públicos que uma implementação apressada acarretaria.

O art. 1º do Projeto de Lei estabelece: "Fica garantido por esta Lei, o acesso digital ao agendamento de consultas e exames clínicos pelos usuários da rede municipal de saúde."

A expressão "acesso digital ao agendamento" significa, objetivamente, que o cidadão deve poder realizar agendamentos de consultas e exames por meio digital. Não se trata apenas de consultar informações sobre agendamentos já existentes (matéria tratada separadamente no art. 3º, mas de efetivamente agendar consultas e exames por canal digital.

O Projeto de Lei obriga o Município a disponibilizar, em 90 (noventa) dias, uma plataforma digital segura onde o cidadão possa agendar consultas e exames, consultar seu histórico e acessar resultados, com autenticação individualizada e em conformidade com a LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

DA INVIABILIDADE TÉCNICA DE CUMPRIMENTO EM 90 (NOVENTA) DIAS

O sistema de gestão atualmente em operação na rede municipal (SIGSS/MV) foi concebido exclusivamente para operação interna das unidades de saúde. Suas limitações:

- Não possui portal, aplicativo ou qualquer interface voltada ao cidadão;
- Não dispõe de APIs documentadas e seguras para integração externa;
- Não possui módulo de autenticação individualizada do paciente;
- Não suporta agendamento online com controle de vagas por canal.

O SIGSS, em sua configuração atual, simplesmente não possui a capacidade técnica de atender a nenhuma das obrigações dos artigos 1º, 2º e 3º do projeto de lei em questão.

A Secretaria Municipal da Saúde avaliou a possibilidade de desenvolvimento de solução provisória para cumprimento do prazo. A conclusão técnica é inequívoca:

a) Risco à segurança dos dados de saúde. Na ausência de APIs seguras, qualquer integração com o SIGSS dependeria de acesso direto ao banco de dados, expondo informações sensíveis de saúde de mais de 100 mil pacientes cadastrados. Dados de saúde são classificados como sensíveis pela LGPD (art. 11, Lei nº 13.709/2018), e sua exposição por integração improvisada, sem Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e sem certificação de segurança, responsabilizaria o Município nos termos da lei.

b) Violação ao princípio da economicidade. O desenvolvimento de portal ou aplicativo temporário demandaria investimento significativo de recursos financeiros e horas técnicas em infraestrutura que seria integralmente descontinuada em poucos meses, uma vez que a Secretaria da Saúde já se encontra em processo avançado de contratação de sistema definitivo de nova geração. Investir recurso público em solução descartável, sabendo-se que será substituída, contraria frontalmente o art. 37, da Constituição Federal e o princípio da eficiência administrativa.

c) Impacto na rede assistencial. A rede municipal de saúde de Votuporanga atende 15 Unidades Básicas de Saúde com mais de 30 equipes de Saúde da Família, configurando uma das maiores coberturas de Atenção Primária do país. Abrir agendamento digital sem controle adequado de vagas, sem capacitação das equipes, sem fluxos definidos e sem salvaguardas de equidade comprometeria o atendimento presencial espontâneo e prejudicaria justamente a população mais vulnerável — com menor acesso à tecnologia e maior dependência do SUS.

Ainda, importante destacar que o Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, não está inerte. O planejamento para a transformação digital da saúde municipal antecede a propositura do Projeto de Lei nº 20/2026 e encontra-se em estágio avançado: Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi concluído, Termo de Referência (TR) foi concluído, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

especificação detalhada de 7 módulos integrados e o processo licitatório encontra-se em fase inicial, observando os ritos da Lei nº 14.133/2021.

A solução especificada contempla nativamente todas as funcionalidades exigidas pela lei — e as supera com larga margem:

EXIGÊNCIA DA LEI	SISTEMA EM CONTRATAÇÃO PELA SESAU
Art. 1º – Agendamento digital	Assistente Virtual com IA via WhatsApp: agendamento autônomo sem instalar app
Art. 2º – Login e senha	Autenticação Gov.br + identificação automática por telefone
Art. 3º – Consulta de dados	Consulta via WhatsApp + portal web + dashboards
Art. 4º – Confirmação/cancelamento	Confirmação automática via IA + notificações proativas
(Não previsto na lei)	Teleconsulta, pesquisa de satisfação, fila de espera transparente, prontuário integrado, assinatura digital

O Poder Executivo já estava planejando entregar ao cidadão além do que a lei exige. A questão não é se a digitalização vai acontecer — é quando e como. E a resposta técnica é que deve acontecer de forma definitiva, segura e planejada, não por meio de solução provisória que seria descartada em meses.

Diante do sistema atual (SIGSS) não possui capacidade técnica para suportar agendamento digital, consulta individualizada pelo cidadão ou qualquer funcionalidade voltada ao usuário final.

O desenvolvimento de solução provisória configuraria desperdício de recurso público, pois seria descontinuada em poucos meses com a entrada do novo sistema já em processo de contratação, violando os princípios constitucionais da economicidade e da eficiência (art. 37, Constituição Federal).

A exposição improvisada de dados sensíveis de saúde de mais de 100 mil pacientes, sem RIPD e sem certificação de segurança adequada, responsabilizaria o Município nos termos da LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

A implementação apressada comprometeria a equidade no acesso, prejudicando a população mais vulnerável sem letramento digital, justamente a mais dependente do SUS.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 20/2026, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA
Aqui o Futuro Acontece

Secretaria
Municipal da
Administração

Divisão de Desenvolvimento de Pessoal
Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236

Processo Seletivo nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024 homologado em 03/07/2024, prorrogado em 02/07/2025, conforme ordem de classificação abaixo relacionada.

A entrega dos documentos para aceitação da vaga deverá ocorrer **exclusivamente por meio digital**.

A relação de **documentos para admissão** está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão (Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link).

Os documentos devem ser enviados através deste link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JX029PWCYPDYRGZCGYA7ZSS5>

Até a data **06/04/2026 às 23:59h** para aceitação da vaga oferecida.

- As entregas que estiverem fora do prazo serão automaticamente indeferidas;
- A não entrega no prazo supra citado corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

PEB I			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
114º	10524	ELLEN ROSE FERREIRA	50,00
115º	10530	ANDREIA BUZZO VENTURA	50,00
116º	10445	FABIANA AYUMI OIAFUSO	50,00
117º	10113	RHAIANNE LAYSE DE OLIVEIRA PARREIRA	50,00
118º	10451	AMANDA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	50,00
119º	10028	VANESSA RIBEIRO RODRIGUES DACAL	50,00

Votuporanga, 25 de março de 2026

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA
Aqui o Futuro Acontece

Secretaria
Municipal da
Administração

Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236

Concurso Público nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2024 homologado em 03/01/2025, conforme ordem de classificação abaixo relacionada.

A entrega dos documentos para aceitação da vaga deverá ocorrer **exclusivamente por meio digital**.

A relação de **documentos para admissão** está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão (Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link).

Os documentos devem ser enviados através deste link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JTJCZ4HFD5G7R8HPZKGRB76>

Até a data **06/04/2026 às 23:59h** para aceitação da vaga oferecida.

- As entregas que estiverem fora do prazo serão automaticamente indeferidas;
- A não entrega no prazo supracitado corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

AGENTE OPERACIONAL VII – DIREÇÃO VEICULAR			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
25ª	20485	FERNANDES BARBOSA LOPES	155,00
26ª	20269	MONICA CRISTINA TRIDAPARI	154,00

Votuporanga, 25 de março de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO
AMBIENTE DE VOTUPORANGA**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**AVISO DE DISPENSA nº 07/2026 - PROCESSO nº
14/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ensaios elétricos de garantia de isolamento em Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) utilizados pelas equipes operacionais da Autarquia, conforme exigência da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10).

TIPO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 810,00
(Oitocentos e dez reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26 de março de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2026 às 08h30 (oito horas e trinta minutos)

Informações e Termo de Referência pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações:(17) 3405-9195 – Setor de Licitações.

Recebimento de propostas - Via e-mail: dispensa@saev.com.br ou via protocolo no Setor de Atendimento da Saev Ambiental (Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 16h).

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 25 de março de 2026.

Oswaldo Carvalho da Silva

Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO
AMBIENTE DE VOTUPORANGA**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA nº
04/2026 - PROCESSO nº 08/2026**

OBJETO: Contratação tem como objetivo a aquisição de envelopes timbrados e blocos de autorização para abastecimento, para atender às necessidades institucionais da SAEV Ambiental.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26 de março

de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2026 às 08h30 (oito horas e trinta minutos)

Informações e Termo de Referência pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações:(17) 3405-9195 – Setor de Licitações.

Recebimento de propostas - Via e-mail: dispensa@saev.com.br ou via protocolo no Setor de Atendimento da Saev Ambiental (Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 16h).

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 25 de março de 2026.

Oswaldo Carvalho da Silva

Superintendente



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VO-TUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 - Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br